

**Chamada nº 02/2017 para Seleção de Empresas no âmbito do Parque
Tecnológico da UFRJ – Prédios Compartilhados
(Publicado em 28/09/2017)**

(Período de vigência: 28/09/2017 a 28/09/2018)

(Retificação em 08/12/2017)

A **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **COPPETEC**, na qualidade de Fundação de Apoio ao **PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, localizado no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11, fls. 12 do Processo nº 23079.027947/96-10, de 26 de novembro de 1996, que trata da Criação do Parque Tecnológico da UFRJ, torna público, para todos os fins legais, a **REVOGAÇÃO TOTAL da CHAMADA Nº 02/2017 para Seleção de Empresas no âmbito do Parque Tecnológico da UFRJ – Prédios Compartilhados**, com base nos fatos a seguir:

O instrumento de Chamada Pública ora revogado encontrava-se vigente desde o dia 28.09.2017, portanto, tem sua extinção ainda dentro do seu prazo de validade, restando evidente a tempestividade desta ação. O fundamento é pautado pela conveniência e oportunidade, conforme decisão da Direção da Fundação e do Parque Tecnológico da UFRJ, **a partir da orientação colegiada unânime proferida pelo Conselho Diretor do Parque Tecnológico da UFRJ em reunião de 20 de junho de 2018.**

A motivação se deve ao fato de que, em análise posterior do conteúdo da Chamada Pública restou perceptível a necessidade de realizar ajustes e adotar novas premissas jurídicas, seja à luz da atual legislação que rege os ambientes de inovação ou às premissas que constam no Processo nº 23079.022787/2018-90, que se trata de uma consulta à Procuradoria da UFRJ justamente sobre a modelagem jurídica da gestão desses Prédios Compartilhados.

Dessa forma, entendemos que melhor atende aos princípios do interesse público, legalidade, segurança jurídica e ditames sobre a boa gestão, **efetivar a revogação da presente Chamada Pública**, para posterior elaboração e apresentação de um novo



instrumento convocatório para o ingresso de empresas residentes, com bases legais mais adequadas.

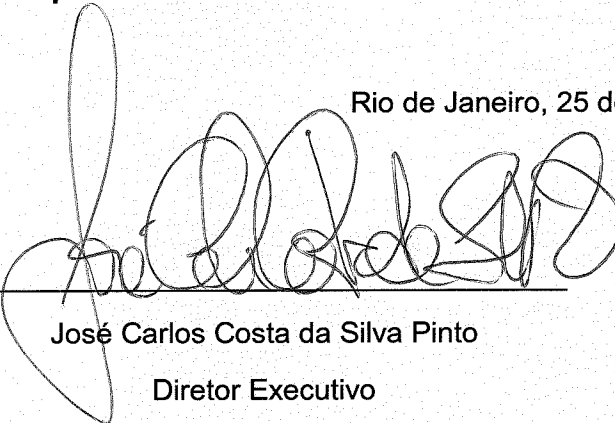
Por fim, informamos que há base legal para a presente revogação, executada a partir da decisão final do Conselho Diretor do Parque Tecnológico, a exemplo do teor do Artigo 49 da Lei 8.666/93 que é aplicado aqui de forma subsidiária, considerado a existência de normativos próprios que pautam a atuação das Fundações de Apoio. Há também previsão na própria Chamada Pública para o ato de revogação, com base nas premissas impostas, sendo importante ressaltar que não há nenhuma candidatura de empresa em curso ou análise, de forma que restam garantidos os eventuais direitos de terceiros, a saber:

15.2- A qualquer tempo, durante sua vigência, essa chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte ou ainda aditada e revisada, a critério da Fundação Coppetec ou a pedido do Parque Tecnológico, com anuência da primeira, sem que isto implique o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.


15.2.1- Tais alterações serão publicadas nos endereços eletrônicos do Parque Tecnológico da UFRJ e da Fundação COPPETEC, de forma que todas as alterações posteriores introduzidas farão parte integrante desta Chamada, para todos os fins.

Diante de tudo exposto, finalizamos o Ato de revogação da Chamada Pública nº 02/2017 para Seleção de Empresas no âmbito do Parque Tecnológico da UFRJ – Prédios Compartilhados, como alternativa mais legítima, proporcional e razoável diante dos fatos supracitado. Ademais, **solicitamos às instâncias competentes que deem a devida divulgação ao presente ato, atendendo às determinações da Chamada Pública e ao princípio da publicidade.**

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.



José Carlos Costa da Silva Pinto
Diretor Executivo



Fernando Alves Rochinha
Diretor Superintendente

